

"Lei Nº 219/59"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia de Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 219/59, e, resolve enviar-lá à S. Exa. o Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de uma área de 656,25 m² nesta cidade a Igreja Matriz "N. S. da Concórdia", onde já existe a casa Canônica.

Parágrafo Único. Dito terreno a ser doado, situado no entroncamento das ruas Capitão Antônio Faria, limita-se ao Norte com a rua Capitão Antônio Faria, ao Sul com a menor Angela Maria Silveira, a Leste, com a rua Graciano Neves, e, ao Oeste com a Igreja Matriz.

Art. 2º Todas as despesas com jutacão à doação serão por conta da referida Paróquia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Para das reses da Câmara Municipal de Concórdia de Barra, em 10 de setembro de 1959.

Carlos de Britto
Presidente da Câmara